

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019/SMPOP/DCL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.425.676/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1130, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **ANDRÉ FELIPE HENKIN**, inscrito no CPF nº 418.019.540-20, Carteira de Identidade RG Nº 6026394376, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR(A)**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e ata de reunião de julgamento de proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preço de microcomputadores e notebooks, de acordo a solicitação 876/2019 e termo de referência

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

- **2.1.** A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

**3.1.** Os preços ofertados pela FORNECEDOR(A) seguem detalhados na ata de julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 907.600,00 (novecentos e sete mil com seiscentos reais),** conforme descrições detalhadas:

**3.2.** Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Und	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	400	MINICOMPUTADOR TIPO I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:	2.269,00	907.600,00
			1. PROCESSADOR:		
			1.1. PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 7.000 (SETE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE;		
			1.2. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;		
			1.3. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO;		
			1.4. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100T, SERÃO		



ACEITOS OUTROS PROCESSADORES
DE PERFORMANCE IGUAL OU
SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA
MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS
RECENTE, AUFERIDOS PELO
PASSMARK.

1.5. É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO;

#### 2. BIOS

- 2.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS. 0 FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÀ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO (COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA);
- 2.2. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS DEVENDO A APLICAÇÃO PERMITIR ATUALIZAÇÃO ONLINE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL;
- 2.3. A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PATRIMÔNIO POR EXEMPLO;
- 2.4. DEVE SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE);
- 2.5. DEVE SUPORTAR A TECNOLOGIA TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 OU SUPERIOR (TPM);
- 2.6. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB E ÁUDIO;
- 2.7. COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE SENHAS NO SETUP A DOIS NÍVEIS,



ADMINISTRADOR E USUÁRIO, QUE CONTROLEM ACESSO AO BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL E AO PRÓPRIO SETUP;

- 2.8. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA;
- 2.9 BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA
  PELO FABRICANTE EM
  CONFORMIDADE COM A
  ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1
  (HTTP://WWW.UEFI.ORG);
- 2.10. O FABRICANTE DEVERÁ
  POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O
  PADRÃO UEFI COMPROVADA POR
  MEIO DO SITE
  HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA
  CATEGORIA MEMBROS;

### 2.11. TIPO FLASH ROM;

2.12. DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DΕ SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO. PROCESSO DE BOOT, MEMÓRIA E HDD, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL. FERRAMENTA DEVE SER ACESSADA DURANTE O POST DO EQUIPAMENTO E APRESENTAR TELA GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TESTES, FACILITANDO ASSIM A ANÁLISE DO USUÁRIO.

#### 3. CHIPSET E PLACA-MÃE

- 3.1. PLACA-MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO (COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA);
- 3.2. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO **FABRICANTE** DO PROCESSADOR **PRINCIPAL** COM SUPORTE AO **BARRAMENTO** DE COMUNICAÇÃO DMI COM 0 PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 8GT/S;
- 3.3. DEVE POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR,



#### INTEGRADO A PLACA-MÃE;

- 3.4. DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉRMICO.
- 4. MEMÓRIA
- 4.1. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4;
- 4.2. ENTREGUE COM PELO MENOS 8GB (DDR4) COM A FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ (1X 8GB). INFORMAR PARTNUMBER DO FABRICANTE;
- 4.3 SUPORTE PARA 32GB DE MEMÓRIA.
- 5. ARMAZENAMENTO
- 5.1. POSSUIR UMA INTERFACE TIPO SATA 3.0 - 06GB/S, E UMA INTERFACE TIPO SATA:
- 5.2. COM 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB, DO TIPO SATA 3.0;
- 5.3. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY).
- 6. TECLADO
- 6.1. DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO DE 104 (CENTO E QUATRO) TECLAS;
- 6.2. PADRÃO ABNT-2;
- 6.3. REGULAÇÃO DE ALTURA E/OU INCLINAÇÃO DO TECLADO;
- 6.4. INTERFACE USB:
- 6.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;
- 6.6 DEVERÁ ACOMPANHAR APOIO ERGONÔMICO REMOVÍVEL (PODENDO SER OFERTADO APOIO DE MÃO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO);
- 6.7. NÃO SERÁ ACEITO QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO EQUIPAMENTO.



### 7. MOUSE

- 7.1. DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 (MIL) DPI;
- 7.2. MOUSE ÓPTICO USB COM TRÊS BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL);
- 7.3. DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM;
- 7.4. INTERFACE USB;
- 7.5. NÃO SERÁ ACEITO QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO EQUIPAMENTO.

#### 8. GABINETE

- 8.1. FONTE EXTERNA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-50-60HZ, COM **AJUSTE** AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 WATTS, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS CONFIGURAÇÃO **OFERTADA** (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS). A FONTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87% (COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA):
- 8.2. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO E PERMITIR A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS;
- 8.3. VOLUME TOTAL NÃO SUPERIOR A 1.200CM³;
- TODOS OS CABOS ACESSÓRIOS DO **EQUIPAMENTO** DEVERÃO VIR NECESSARIAMENTE DENTRO DE SUA RESPECTIVA CAIXA OU AFIXADOS (À SUA CAIXA), POR MEIO DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO ACEITAS **FRACIONADAS ENTREGAS** DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO.
- 9. INTERFACES E PORTAS DE



### COMUNICAÇÃO

- 9.1. CONTROLADORA DE VÍDEO:
- 9.1.1. PERMITA O USO DE (02) DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES E SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFFBOARD;
- 9.1.2. MEMÓRIA DA PLACA DE VIDEO COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA, PODENDO ATINGIR 1.7GB;
- 9.1.3. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE CONEXÃO PADRÃO VGA ,1 (UMA) HDMI E 1 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT.
- 9.2. CONTROLADORA DE REDE:
- 9.2.1. POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE REDE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000MBPS) COM RECURSOS WAKE ON LAN (WOL);
- 9.3. CONTROLADORA DE ÁUDIO:
- 9.3.1. CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HD AUDIO CODEC":
- 9.3.2. ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE;
- 9.3.3. POSSUIR NO PAINEL FRONTAL UM CONECTOR PARA HEADSET;
- 9.3.4. POSSUIR NO PAINEL FRONTAL UM CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA.
- 9.4 PORTAS E EXPANSÕES:
- 9.4.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0/3.0 OU SUPERIOR NATIVAS, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS;
- 9.4.2. PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS DEVEM SER USB 3.0 OU SUPERIOR;
- 9.4.3. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS.
- 10. ADAPTADORES
- 10.1. CASO O MICROCOMPUTADOR NÃO TENHA PORTA DE CONEXÃO VGA, ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAYPORT PARA VGA (ITEM



NECESSÁRIO PARA PERMITIR A LIGAÇÃO COM OS MONITORES USADOS COM CONEXÃO SOMENTE VGA EXISTENTES NA PREFEITURA) OU ENTÃO ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA (ITEM NECESSÁRIO PARA PERMITIR A LIGAÇÃO COM OS MONITORES USADOS COM CONEXÃO SOMENTE VGA EXISTENTES NA PREFEITURA).

### 11. SOFTWARES

11.1. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX UBUNTU PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE;

#### 12. COMPATIBILIDADE

12.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT HARDWARE COMPATIBILITY (HCL) PARA 0 SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DF SEUS DRIVERS Ε DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO COMPATIVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS;

12.2. О EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX KERNEL 2.6.32 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DF **DOCUMENTO EMITIDO** ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO OU NO CASO DA HOMOLOGAÇÃO LINUX UBUNTU OU SUSE, COMPROVAÇÃO DE Α COMPATIBILIDADE PODERÁ **SER APRESENTAÇÃO** EFETUADA PELA CONSTANTE NO SITE HCL UBUNTU, DISPONÍVEL EΜ (HTTP://WEBAPPS.UBUNTU.COM/CER TIFICATION) OU SUSE, DISPONIVEL (HTTP//DEVELOPER.NOVELL.COM/YE



SSEARCH/SEARCH.JSP).

- 13. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 13.1. DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, O MANUAL DE SERVIÇO/MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) NA PROPOSTA **FINAL** E/OU FORNECIMENTO **IMPRESSO** DOS MANUAIS:
- 13.2. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS **SOLICITADAS** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ALÉM DE SEREM COMPROVADAS POR TESTES, ACEITAÇÕES E CERTIFICAÇÕES, DEVERÃO SER COMPROVADAS PELO FORNECEDOR **DEVIDAMENTE** SUBSIDIADAS PELO FABRICANTE, SE FOREM **PESSOAS JURÍDICAS** DIVERSAS, POR MEIO DE: CATÁLOGOS TÉCNICOS, MANUAIS DO PRODUTO, BEM COMO CONSTAR NO DO RESPECTIVO PRODUTOR/FABRICANTE ATE A DATA LIMITE DO **MOMENTO** DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA NO CERTAME:
- 13.3. TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS **EXIGIDOS** NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, PORTUGUÊS. SERÁ ACEITO COMO IDIOMA ALTERNATIVO APENAS 0 INGLÊS, CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ SER APRESENTADA TRADUÇÃO JURAMENTADA;
- 13.4. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA EPEAT PARA O COMPUTADOR, COMPROVADO POR MEIO DO SITE WWW.EPEAT.NET;
- 13.6. CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM IEC-62311 OU EN-62311, RELATIVO À EXPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL RELACIONADO A CAMPOS



ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS PARA O COMPUTADOR;

CERTIFICAÇÃO OU COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM ISO-9296 (ACOUSTICS DECLARED NOISE EMISSION VALUES OF COMPUTER AND BUSINESS EQUIPMENT) OU SIMILAR EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO **INMETRO** PARA 0 COMPUTADOR;

**CERTIFICADO** OU COMPROVANTE DE CONFORMIDADE QUE COMPROVE QUE O CONJUNTO COMPUTADOR E MONITOR CONTENHAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), **BIFENIL** POLIBROMADOS (PBBS), **ETERES** DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF **CERTAIN** HAZARDOUS SUBSTANCES);

COMPUTADOR 13.9.  $\circ$ DEVERA POSSUIR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA Ε DE RADIOFREQUÊNCIA **IEC** 61000 POR COMPROVADO MEIO DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO AVALIAÇÃO **CONFORMIDADE** DE EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO:

13.10. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO (DESKTOP CONSÓRCIO DMTF MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER NA **MEMBRO** "BOARD" CATEGORIA OU "LEADERSHIP". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO À PÁGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST ONDE O FABRICANTE DEVERÁ PERTENCER UMA DAS CATEGORIAS; 13.11.  $\circ$ **FABRICANTE** DO



EQUIPAMENTO, DEVERÁ MEMBRO DA EICC OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E **INVESTIMENTOS** AMBIENTAIS. 0 DEVERÁ **ESTAR** FABRICANTE RELACIONADO NO SITE DA EICC. HTTP://WWW.EICCOALITION.ORG/ABO UT/MEMBERS OU APRESENTAR O CERTIFICADO DA OHSAS 18001 VÁLIDO:

13.12. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001.

### 14. OUTROS REQUISITOS

- 14.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO E MOUSE) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, PRETA OU CINZA, E MANTER O PADRÃO DE COR;
- NÃO SERÃO 14.2. **ACEITAS** ADAPTAÇÕES NO **EQUIPAMENTO** (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTÁ VISA PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL **EQUIPAMENTO PELO** DO FABRICANTE, DEVERÁ APRESENTADA COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO ATESTANDO ESTA CARACTERÍSTICA:
- 14.3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER TOTALMENTE MONTADOS PELO FABRICANTE, SENDO QUE SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS E TESTADOS (INDIVIDUALMENTE E EM CONJUNTO) PELO FABRICANTE, NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO EQUIPAMENTO PELO LICITANTE;
- 14.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS (COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS) DURANTE O



### PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA;

14.5. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL. DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, MODO A **GARANTIR** DF UM TRANSPORTE **SEGURO** ΕM QUAISQUER CONDIÇÕES Ε LIMITAÇÕES QUE POSSAM **SER** ENCONTRADAS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA:

- 14.6. OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136;
- 14.7. O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER A GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS.

### 15. GARANTIA

- 15.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES;
- 15.2. A ABERTURA DO CHAMADO DO FABRICANTE DEVE SER **FEITA** DE **CENTRAL** ATRAVÉS DE ATENDIMENTO TIPO (0800),COMPROMETENDO-SE MANTER REGISTROS DOS **MESMOS** CONSTANDO A DESCRIÇÃO PROBLEMA, COM ATENDIMENTO 10 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA;
- 15.3. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO PARA A ABERTURA DOS CHAMADOS;
- 15.4. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;
- 15.5. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVERÃO SER INICIADOS ONDE SE



ENCONTRAM (ON-SITE), EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS AO DE ABERTURA DO CHAMADO E DIAGNÓSTICO REMOTO JUNTO AO FABRICANTE;

15.6. A GARANTIA DEVERÁ CONTEMPLAR DEFEITOS DE HARDWARE :

15.7. A GARANTIA DEVERÁ **SER** PRESTADA PELO FABRICANTE DO **EQUIPAMENTO** OU **EMPRESA** PRESTADORA DE SERVIÇOS DF ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MESMO POR MEIO DE CARTA, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA NO ATO DA APRESENTAÇÃO DΑ PROPOSTA, DEVIDAMENTE ASSINADA **PELO** REPRESENTANTE LEGAL;

15.8. O ATENDIMENTO NO LOCAL PARA REPARO SERÁ DAS 08H ÀS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA;

15.9. ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DOS EOUIPAMENTOS FORNECIDOS:

15.10. NO CASO DE O LICITANTE NÃO SER O PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ELE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DO FABRICANTE, COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI A GARANTIA SOLICITADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11. DEVE SER POSSÍVEL CONSULTAR O STATUS DA GARANTIA ATRAVÉS DE SITE DO FABRICANTE (INFORMAR NA PROPOSTA).

#### 16. COMPROVAÇÕES

16.1. NA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS O PROPONENTE DEVE FORNECER OS SEGUINTES DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1.1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO, COM VALOR E DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM,



INCLUINDO FABRICANTE, MODELO E PARTNUMBERS SOLICITADOS; DECLARAÇÃO **ASSUMINDO** INTEIRA RESPONSABILIDADE SOBRE O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CONDICÕES GARANTIA DE DOS **EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS** NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; DEVE SER APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA **FABRICANTE** COMO CATÁLOGOS. MANUAIS, **FICHAS** DE **ESPECIFICAÇÃO** TÉCNICA, INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS INTERNET, **INDICANDO** (UNIFORM RESPECTIVAS **URL** RESOURCE LOCATOR), QUE **TECNICAMENTE** COMPROVEM ITENS EXIGIDOS NA SEÇÃO TÉCNICA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NÃO SERÁ SIMPLES CONSIDERADA A DECLARAÇÃO (TIMBRE) DO LICITANTE COMO COMPROVAÇÃO; **POSSUIR** 16.1.4. ITEM **ELEMENTOS EXTRAS** COMO: TECLADO, MONITOR, MOUSE, MALETA, ETC., ESTES ITENS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE COMENTADOS NA PROPOSTA, INDICANDO MARCA, MODELO E PARTNUMBER.

TOTAL GERAL 907.600,00

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Fornecimento

- **4.1.** A FORNECEDOR(A) obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a ata de julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;
- **4.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente ata, correrá por conta exclusiva da FORNECEDOR(A).
- **4.3.** Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.
  - **4.4** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.
- **4.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, a FORNECEDOR(A) está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa ata.
- **4.6.** A recusa da FORNECEDOR(A) em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



- **4.8.** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ser do mesmo fabricante e possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- **4.9.** Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, deverá ser apresentada comprovação específica para o processo atestando esta característica;
- **4.10.** Os equipamentos deverão ser totalmente montados pelo fabricante, sendo que seus componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- **4.11.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos (componentes externos e internos) durante o período de vigência da ata;
- **4.12.** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
  - 4.13. Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;
- **4.14.** O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.
- **4.15.** O fabricante deve estar em conformidade com a norma ISO 9001 e possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001.
- **4.16.** Apresentação de manuais de uso, manuais técnicos e de serviços, com links de acesso via wesite, fornecido pelo fabricante em lingua preferencialmente português, será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.

### CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

- **5.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.
  - 5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2019, cujo elemento é:

#### 4.4.90.52.35.00.00.00.00

- **5.3.** O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- **5.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à FORNECEDOR(A) pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
- **5.5.** Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia:**

- **6.1.** A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 10 horas por dia, 5 dias por semana;
- **6.2.** O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;



- **6.3.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- **6.4.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser iniciados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante;
  - 6.5. O atendimento no local para reparo será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira;
- **6.6.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- **6.7.** A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada.
  - **6.8.** Deve ser possível consultar o status da garantia por meio de site do fabricante
- **6.9.** Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

#### 6.10. Para os item 01:

6.10.1. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- **7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando a FORNECEDOR(A) não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a FORNECEDOR(A) não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a FORNECEDOR(A) solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
  - e) atraso injustificado na execução do objeto.
  - f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.
  - g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
  - j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
  - k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da FORNECEDOR(A).
  - l) dissolução da FORNECEDOR(A).
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da FORNECEDOR(A), a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
  - **7.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:
- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
  - e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, com redação dada pela Lei  $n^{\circ}$  9.854, de 27 de outubro de 1.999.
  - **7.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
  - b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
- **7.6.** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
- **7.7.** No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a FORNECEDOR(A) ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

- **8.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:
  - a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - c) No caso de inexecução do contrato, a FORNECEDOR(A) será:
- c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
  - c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.
- i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela FORNECEDOR(A), pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

#### <u>CLAUSULA NONA – Da Fiscalização</u>

- **9.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.
- **9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.
- **9.3.** As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou de Força Maior

- **10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:
  - a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei  $n^{\circ}$  10.406/2002).
  - **10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela FORNECEDOR(A).
- **10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e FORNECEDOR(A)s, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, 13 de Setembro de 2019.

EDUARDO BONOTTO	ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	
PREFEITO	FORNECEDOR(A)	
CONTRATANTE		
<b>FESTEMUNHA</b>	TESTEMUNHA	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
ASSINATURA:	ASSINATURA:	